



LEI N° 1.506/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM ATOS FÚNEBRES.”

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar homenagem póstuma aos munícipes, respeitando o princípio da impessoalidade.

Art. 2º Para fins de concessão de última homenagem do Município aos munícipes que falecerem, este enviará uma coroa de flores para o ato fúnebre.

Parágrafo único. A coroa de flores ficará limitada ao valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), por pessoa.

Art. 3º O envio da coroa de flores será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 4º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam homologadas as despesas realizadas no ano de 2024, com aquisição de coroa de flores, e autorizado o respectivo pagamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal n° 1.027, de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 27 de novembro 2024.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração